



**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**PROCESSO Nº 16/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a demanda Contratação de empresa especializada para instalação de forro de PVC da escola EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Departamento Municipal de Educação vem, por meio desta, salientar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de forração do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca na Unidade Escolar E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves”.

Tal contratação se faz necessária tendo em vista a intensa aglomeração de pombas nas áreas mencionadas, o que tem ocasionado problemas recorrentes de higiene, com presença de fezes e resíduos, representando risco à saúde dos alunos e servidores. Ressalta-se que o pátio é o local onde as crianças realizam diariamente as refeições (almoço), o que torna a situação ainda mais preocupante sob o ponto de vista sanitário.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de corpo técnico próprio para a execução desse tipo de serviço, que exige mão de obra qualificada e materiais adequados.

Diante do exposto, reforça-se a necessidade e urgência da realização dos serviços solicitados, a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar, assegurando um ambiente escolar saudável e apropriado para a permanência dos alunos.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Modalidade Licitatória**

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação em tela é a Dispensa por valor, conforme Art. 75 a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que seguirá o critério de julgamento de menor preço.

**3.2. - Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **3.4. Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

### **3.5. Qualificação Técnica**

**3.5.1.** Comprovação de aptidão através de atestados que comprovem prestar ou já ter prestado serviços similares ao objeto pretendido. A empresa contratada deve possuir todas as condições fiscal e trabalhista.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento dos valores que embasarão a promoção do certame licitatório aqui descrito ficará a critério do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, que utilizará a metodologia mais adequada, conforme disposto no Decreto Municipal n° 007, de 19 de janeiro de 2024, e na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, observando sempre o melhor (menor) preço como referência.

Ressalta-se que a planilha de composição de preços foi elaborada pelo Departamento de Engenharia, considerando os parâmetros técnicos necessários à adequada execução do objeto..

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

O Departamento de Educação visa obter a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de forração do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca, bem como para a instalação de bebedouro na referida Unidade Escolar, com o objetivo de manter um ambiente adequado, seguro e salubre para os alunos, professores e demais usuários do local.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação da prestação de serviços aqui descrita será desenvolvida conforme tabela abaixo:

<b>Objeto</b>
Contratação de empresa especializada para instalação de forro de PVC da escola EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O Departamento de Educação visa obter a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de forração do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca, bem como para a instalação de bebedouro na referida Unidade Escolar, com o objetivo de manter um ambiente adequado, seguro e salubre para os alunos, professores e demais usuários do local.

## **8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar o Departamento Municipal de Educação defere a viabilidade para a contratação aqui proposta.

São Sebastião da Grama, 24 de fevereiro de 2026

Rosana de Fátima Expósito Faustino  
Diretora de Escola  
Membro EPC

Adriana Cristina Barbieri  
Coordenadora de Escola  
Membro EPC

**AMANDA GISLENE RIBEIRO**  
**RG 33.687.154-5**  
**Gerente Municipal de Educação**



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

## **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

**PROCESSO Nº 16/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada para instalação de forro de PVC da escola EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a forração do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca na Unidade Escolar EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, em razão da aglomeração de pombas nesses locais, o que compromete as condições de higiene e saúde. Ressalta-se que o pátio é utilizado diariamente pelos alunos para as refeições, assim como a cozinha e a despensa são ambientes destinados à manipulação e armazenamento de alimentos, tornando a intervenção necessária e urgente.

2.2. A contratação é necessária, ainda, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de corpo técnico próprio para a execução dos serviços.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Modalidade Licitatória**

3.1.1. A modalidade licitatória mais indicada para a contratação em tela é a Dispensa por valor, conforme Art. 75 a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que seguirá o critério de julgamento de menor preço.

##### **3.2. - Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **3.4. Regularidade Fiscal E Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

### **3.5. Qualificação Técnica**

**3.5.1.** Comprovação de aptidão através de atestados que comprovem prestar ou já ter prestado serviços similares ao objeto pretendido. A empresa contratada deve possuir todas as condições fiscal e trabalhista.

## **04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados, Local: E.M.E.B. “Prof. Sylvio da Costa Neves” - Rua Thomas de Mesquita, n.º 26 - Centro / São Sebastião da Grama - S.P.;

**4.2.** A CONTRATADA fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

**4.3.** Os serviços deste Termo de Referência, solicitados pelo Departamento Municipal de Educação, deverão ser realizados no local indicado no item 4.1, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h em dias úteis ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

**4.4.** O(a) fiscal designada pela CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento do serviço do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como pelo atesto do fornecimento;

**4.5.** A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando um desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.7.** Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**4.8.** O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos Descritos na Planilha e Projeto



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

## **06. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, se acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3** Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4.** Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6.** Compete à Administração: Emitir Autorização de Fornecimento; Fiscalizar a execução; Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas e Aplicar penalidades quando cabível.
- 6.7.** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência.
- 6.8.** Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.
- 6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de forração/fechamento do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca da Unidade Escolar EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, bem como na instalação de bebedouro, com o objetivo de impedir a aglomeração de pombas nas dependências da unidade escolar.
- 7.2** A intervenção justifica-se em razão da recorrente presença de pombas nos referidos espaços, situação que compromete as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária do ambiente escolar. Ressalta-se que o pátio é utilizado diariamente pelos alunos para realização das refeições, enquanto a cozinha e a despensa são destinadas à manipulação e armazenamento de alimentos, circunstâncias que exigem rigoroso controle sanitário.
- 7.3.** A solução contempla a execução de medidas físicas preventivas, por meio da instalação de barreiras apropriadas que impeçam o acesso e permanência das aves, garantindo ambiente adequado ao preparo e consumo de alimentos, bem como à circulação segura de alunos e servidores.
- 7.4.** Destaca-se, ainda, que a contratação se faz necessária em virtude de o Município não dispor de corpo técnico próprio nem de estrutura operacional adequada para a execução dos serviços especializados ora descritos, sendo imprescindível a contratação de empresa qualificada para garantir a correta execução do objeto, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

## **08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma*

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

- 8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.** Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço.
- 8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27 do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando for o caso;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- 8.9.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais designados pela CONTRATANTE;
- 9.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de descumprimento da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 9.4.** O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao(s) Gestor(es) responsável(is) promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 9.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

**9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**9.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer insegurança, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e propositos.

**9.8.** Fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato a Gerente de Educação Sra. Rosana de Fátima Expósito Faustino, Diretora de Escola, para solicitações do Departamento Municipal de Educação.

**9.9.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato de aquisição o servidor Adriana Cristina Barbieri, Coordenadora de Escola, para solicitações do Departamento Municipal de Educação - D.M.E.

## **10 INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa 1442

NATUREZA – 3.3.90.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO – 02.05.02.12.361.0005.2.005.000

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** Com fundamento no Termo de Referência, o critério de Seleção do fornecedor será pelo menor preço por item:

Tipo de contratação: Dispensa

Indicação da adoção ou não do Registro de Preço: Não

Critério de julgamento: Menor preço

Critério de adjudicação: Global

Participação de consórcio de empresas: Não

Permissão para subcontratação: Não

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, imediatamente após a entrega da nota fiscal, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.



# **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama**

**TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE**

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: [www.ssgrama.sp.gov.br](http://www.ssgrama.sp.gov.br)

---

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 003/2024.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas e indiretas decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama – SP.

São Sebastião da Grama, 25 de fevereiro de 2026.

Rosana de Fátima Expósito Faustino  
Diretora de Escola  
Membro EPC

Adriana Cristina Barbieri  
Coordenadora de Escola  
Membro EPC

**AMANDA GISLENE RIBEIRO**  
**RG 33.687.154-5**  
**Gerente Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

## TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor  
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700  
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

### DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 16/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

<b>AGENTE RESPONSÁVEL:</b> Rosana de Fátima Expósito Faustino <b>CARGO:</b> Diretora de Escola	<b>FISCAL:</b> Adriana Cristina Barbieri <b>CARGO:</b> Coordenadora de Escola
--	--

**E-MAIL:** educacao@ssgrama.sp.gov.br

**TELEFONE:** (19) 3646-9986 / 9703 / 9702

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a forração do pátio, da cozinha, da despensa e do beiral da biblioteca na Unidade Escolar EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves”, em razão da aglomeração de pombas nesses locais, o que compromete as condições de higiene e saúde.

Ressalta-se que o pátio é utilizado diariamente pelos alunos para as refeições, assim como a cozinha e a despensa são ambientes destinados à manipulação e armazenamento de alimentos, tornando a intervenção necessária e urgente.

A contratação é necessária, ainda, pelo fato de a Prefeitura Municipal não dispor de corpo técnico próprio para a execução dos serviços.

#### II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de forro de PVC da escola EMEB “Prof. Sylvio da Costa Neves.

#### III – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Despesa 1442

NATUREZA – 3.3.90.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO – 02.05.02.12.361.0005.2.005.000

São Sebastião da Grama, 25 de fevereiro de 2026

**AMANDA GISLENE RIBEIRO**

**RG 33.687.154-5**

**Gerente Municipal de Educação**